

autoria do Excelentíssimo Vereador Pastor Júnior - PL:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadã Cacerense** a Senhora. **Maria Helena Nogueira Cardoso**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

*“Dispõe sobre a concessão do Diploma de Cidadão Cacerense ao Ilustríssimo Sr. **Henrique Matias Andrade Santos** e dá outras providências.”*

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **ILUSTRÍSSIMO SR. HENRIQUE MATIAS ANDRADE SANTOS**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima SRA. SALETE OLEGAIR TRAMARIN NEVES DE OLIVEIRA CARVALHO e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à **ILUSTRÍSSIMA SALETE OLEGAIR TRAMARIN NEVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE à Ilustríssima SRA. NILCE MARIA DA SILVA e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo de

autoria do Excelentíssimo Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva - PT:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃ CACERENSE** à **ILUSTRÍSSIMA NILCE MARIA DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de agosto de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

ELIS ENFERMEIRA

Vice-Presidente

(Portaria nº 213/2025)

CÉZARE PASTORELLO MARQUES DE PAIVA

1º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PACHECO CABELEIREIRO

2º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

PASTOR JÚNIOR

3º Secretário

(Portaria nº 213/2025)

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONVITE PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM 28 DE AGOSTO DE 2025

Lucia de Souza Kanno, **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **convida toda a população a participar da próxima Sessão Extraordinária** a ser realizada no dia **28 de agosto de 2025**, com início às 10h30min, na sede da Câmara Municipal de Carlinda.

Na ocasião, será apreciada a seguinte matéria: **Projeto de Lei nº 060/2025 - de autoria do Executivo Municipal, com a seguinte ementa: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento municipal"**.

Participe! Sua presença é fundamental para fortalecer a democracia e garantir que as decisões tomadas reflitam os interesses da comunidade.

<https://www.camaracarlinda.mt.gov.br/Noticias/Convite-para-sessao-extraordinaria-em-28-de-agosto-de-2025/>

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023 -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS E, RELÓGIO DE PONTO E PABX), BEM COMO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONEXÃO COM INTERNET, CABEAMENTO PARA CONEXÃO COM INTERNET, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08 neste ato representada pelo seu presidente Sr. **EDERSON DA CUNHA**, e inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.883.***-**, residente e domiciliado na Rua Clodoaldo Guollo s/nº. QD 6 LT 1 Setor da Saúde Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ORION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.431.375/0001-44 localizada na Rua Belo Horizonte, nº. 52, Quadra 004, Lote 21, Bairro Setor Arco Iris, na Cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, CEP. 78.652-000, representada neste ato pelos sócios proprietários Sr. **LUCAS EDUARDO TENORIO**, portador de identidade RG 26737167 SEJSP/MT e inscrito no CPF 007.164.791-09, residente domiciliado na Rua Belo Horizonte, s/n. setor Arco Iris Confresa/MT. CEP 78652-000 e **PABLO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE**, portador da Carteira nacional de Habilitação Registro nº. 05561808650, DETRAN-MT, inscrito no CPF, sob nº. 029.770.611-00, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº. 52, Setor Arco Iris, na cidade de Confresa-MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1 Prorrogar a vigência do presente contrato, conforme previsto no item 4.1 do contrato original e item 6.1 do termo de referência, **pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 28/09/2025 e passando a expirar em 28/09/2027.**

2 - CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A prorrogação atende ao interesse público ao assegurar a manutenção do funcionamento regular e eficiente da infraestrutura de TI do órgão, essencial ao desempenho de suas atividades administrativas. Além disso, a extensão do prazo contratual representa economia processual e financeira, uma vez que evita a necessidade de abertura de novo processo licitatório no curto prazo, o que demandaria tempo, recursos e esforço administrativo consideráveis. Considerando também que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento nos termos e artigos da lei 14133/21, item 4.1 do contrato original e item 6.1 e 17 do termo de referência.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR